

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÕES DAS UNIDADES MOVEIS BIBLIOSESC II E III

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a aquisição de pneus para as unidades móveis do projeto BiblioSesc II e III que voltará a as suas ações.

2. JUSTIFICATIVA

O programa BiblioSesc tem como finalidade ampliar o acesso à leitura e cultura, em todo Estado. Com o retorno de suas atividades se faz necessária à sua manutenção adequada. Devido ao tempo parado, por conta da pandemia, o objeto desta é indispensável para o funcionamento dos caminhões do BiblioSesc II e III, visto que ambos estão parados no pátio da SEPAT (Seção de Patrimônio) e necessitam da troca dos pneus.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Aquisição de pneus para caminhão. Pneus tipo: para veículo caminhão, 2015/75 R 17,5" com dimensão 215/75, aro 17,5 radial sem câmara. Para caminhão com índice de carga igual ou superior a 126/124. Deve atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e certificado pelo INMETRO.	14	unid

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega. Objetos em desacordo com os requisitos estabelecidos, neste Termo de Referência, serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

6.3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), devendo ter impresso o selo de vistoria do órgão e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

6.4. Os pneus deverão ter o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data da entrega, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias, em caso de defeito de fabricação.

6.5. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria – prima de primeiro uso.

7. LOCAL DE FATURAMENTO E ENTREGA

7.1. Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Serviço Social do Comércio – SESC Inscrição estadual: Imune.

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090.

8.1. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor, Contrato ou Instrumento Equivalente.

10.1.2. Cabe a empresa contratada fornecer garantia dos objetos fornecidos, se comprometendo em nova reposição caso apresente o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo fornecido pelo mesmo, no orçamento apresentado.

10.1.3. Comprometer-se a entrega dos objetos de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos conforme tópicos 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

10.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.1.6. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal/suplente, conforme tópico 14. FISCALIZAÇÃO.

10.2.2. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

10.2.4. Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e demais normas da contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Marcelo Augusto Cardoso de Oliveira
Matrícula: 8902 - CPF: 036.673.791-02
Bibliotecário do BiblioSesc

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Matricula: 5217 CPF: 942.693.431-68
Gerente Sesc Centro

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 25 de agosto de 2021.